



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 101, DE 21 NOVEMBRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir um terreno em zona urbana, situado
à Rua Delimar Schunck, nesta cidade, no valor até R\$6.000,00
(seis mil reais).

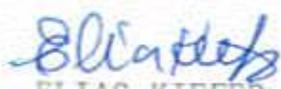
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal
deverá criar uma Comissão Especial composta de 03 (três)
membros para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo.

Art. 3º - Para concorrer as despesas resultan-
tes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
a abrir crédito especial no valor fixado no artigo 1º da
presente Lei, sendo que as despesas serão contabilizadas
em 040.10585753.016 00.00.00 - Abertura e Pavimentação
de Ruas e Avenidas - 411000 - Obras e Instalações - Secretarias
de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de novembro de 1994


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

